



EDITAL Nº 045/2021-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos termos das Leis Complementares n.ºs 108, de 18 de maio de 2005 e 179, de 21 de outubro de 2014, do Decreto Estadual n.º 4512, de 1.º de abril de 2009, os protocolos 11.745.151-8 e 12.122.644-8 tornam público o presente Edital que estabelece as instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de **Médico**, nas especialidades de atuação **Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Ortopedia, Pediatria, Terapia Intensiva (Neonatal), Terapia Intensiva (Pediátrica) e Triador**, para atender ao excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH), por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção (RES) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e por Bancas Examinadoras nomeadas para este fim.

1.2 - O PSS de que trata este edital se constituirá de prova de currículo e títulos, de caráter classificatório.

1.3 - É de competência da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH) a nomeação das Bancas Examinadoras responsáveis pela avaliação de currículo e títulos.

1.4 - As contratações decorrentes deste edital serão realizadas por meio de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 com alteração dada pela Lei Complementar n.º 179, de 21 de outubro de 2014 e no Decreto Estadual n.º 4512, de 1.º de abril de 2009.

1.5 - O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando as prorrogações permitidas em Lei.

1.6 - Os aprovados e contratados por este edital serão lotados no Hospital Universitário Regional de Maringá e terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive, quando for o caso, aos sábados, domingos e feriados.

1.7 - Todos os atos pertinentes ao presente PSS serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná (Suplemento de Concursos e/ou Executivo) e divulgados na internet no endereço eletrônico, em *link* específico do presente edital.

1.8 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições nele estipulados, e aos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.9 - As principais etapas e datas previstas para o PSS estão especificadas no Anexo III deste Edital.

1.10 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em *link* específico do presente edital, e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.11 - A inscrição com o respectivo pagamento implica o conhecimento das presentes normas por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.12 - Será admitido pedido de impugnação deste edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, sob pena de preclusão deste direito.



1.12.1 O pedido a que se refere o subitem 1.12 deverá ser apresentado à PRH, sendo admitido exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio para esse fim, a ser disponibilizado no endereço www.uem.br/concurso, no *link* referente às informações deste edital. No referido pedido deverá ser especificado, de forma objetiva e devidamente justificada, o objeto da impugnação e correspondente ilegalidade.

1.13 - Os requisitos para a função, previstos nos quadros do item 2, deverão ser comprovados no ato da contratação.

2 - DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BASE E TAXA DE INSCRIÇÃO

Função/área de atuação: **MÉDICO – CIRURGIA GERAL**

Requisito mínimo:	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina; e• Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecida pela CNRM.
Número de vaga(s):	02 (duas)

Função/área de atuação: – **CIRURGIA PEDIÁTRICA**

Requisito mínimo:	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina; e• Residência Médica em Cirurgia Pediátrica reconhecida pela CNRM; ou• Residência Médica em Cirurgia Geral e Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica emitido pela CIPE/AMB.
Número de vaga(s):	03 (três)

Função/área de atuação: **MÉDICO – ORTOPEDIA**

Requisito mínimo:	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina; e• Residência Médica em Pediatria reconhecida pela CNRM.
Número de vaga(s):	01 (uma)

Função/área de atuação: **MÉDICO – PEDIATRIA**

Requisito mínimo:	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina; e• Residência Médica em Pediatria reconhecida pela CNRM.
Número de vaga(s):	03 (três)

Função/área de atuação: **MÉDICO – TERAPIA INTENSIVA NEONATAL**

Requisito mínimo:	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina; e• Residência Médica em Pediatria reconhecida pela CNRM; e• Residência Médica em Terapia Intensiva Pediátrica e/ou Neonatal reconhecida pela CNRM ou Título de Especialista em Terapia Intensiva Pediátrica e/ou Neonatal emitido pela SBP/AMB.
Número de vaga(s):	01 (uma)



Função/área de atuação: **MÉDICO – TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA**

Requisito mínimo:	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina; e• Residência Médica em Pediatria reconhecida pela CNRM; e• Residência médica em Terapia Intensiva Pediátrica reconhecida pela CNRM ou Estágio em Terapia Intensiva Pediátrica em Centro Formador da AMIB com duração mínima de 1 ano, ou Título de Especialista em Terapia Intensiva Pediátrica emitido pela SBP/AMB.
Número de vaga(s):	02 (duas)

Função/área de atuação: **MÉDICO – TRIADOR**

Requisito mínimo:	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina; e• Residência Médica reconhecida pela CNRM.
Número de vaga(s):	01 uma)

2.1– A seleção se dará por avaliação de currículo e títulos apresentados no ato da inscrição.

2.2 – A carga horária é de 20 (vinte) horas semanais.

2.3 – O vencimento base para a função é de R\$ 5.013,86 (cinco mil, treze reais e oitenta e seis centavos).

2.4 Será concedida Gratificação de Atividade de Saúde, no valor de R\$ 1.248,15 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) nos termos da Lei Estadual n.º 19.912/2019 e Decreto Estadual n.º 3846/2020 para os servidores que prestarem serviços no Hospital Universitário Regional de Maringá.

2.5 – O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais)

3 - DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3.1 - As atividades a serem desenvolvidas pelos contratados serão as mesmas que compõem o Perfil Profissiográfico da função de Médico da Carreira Técnica Universitária de que trata a Lei Estadual n.º 15.050 de 12 de abril de 2006, publicado por meio da Resolução Conjunta n.º 001/2007-SEAP/SETI e encontram-se descritas no Anexo II deste Edital.

4 - DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Aos candidatos com deficiência, amparados pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por função, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

4.2 - O percentual de vagas a ser reservado à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

4.3 - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei Estadual n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venha a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 50 da Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.



4.4 - O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) aos procedimentos para a inscrição;
- b) a entrega do currículo e títulos;
- c) aos critérios para avaliação e pontuação dos títulos.

4.5 - Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas desde que observado os procedimentos específicos previstos, ficando ciente que o laudo médico apresentado conforme subitem 4.8.1 deste edital será encaminhado à Divisão de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UEM, para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

4.6 - Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que classificados, e observados a ordem geral de classificação.

4.7 - Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a pessoas com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.8 - O candidato com deficiência **deverá declarar essa condição** no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição. Para tanto, o candidato deverá, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, no *link* específico para o presente edital, imediatamente após concluir a sua inscrição, acessar o **menu do candidato** com a senha gerada no ato da inscrição e preencher integralmente o **formulário de deficiência**.

4.8.1 - Deverá ser anexado ao **Formulário de Deficiência** supracitado, laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência.

4.9 - Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 4.8.1, ou ainda, nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente ao término do prazo estabelecido.

4.10 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, não terá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

4.11 - O candidato com deficiência deverá estar ciente que, se classificado e contratado, deverá desempenhar sua função conforme atribuições da função.

4.12 - A deficiência existente, quando da contratação para a função, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função.

4.13 - Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

5.1 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a função pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste edital.

5.2 - A inscrição com o respectivo pagamento implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais que vierem a ser



publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 - O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser efetuado no período compreendido entre as **8 horas do dia 27 de abril de 2021 até as 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) do dia 11 de maio de 2021**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, por meio do qual será disponibilizado o **link Formulário de Inscrição**, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para a realização da inscrição.

5.4 – Os candidatos deverão anexar cópia da Cédula de Identidade (RG), em PDF, ao Formulário de inscrição.

5.5 - O currículo e os documentos comprobatórios a ser apresentados pelo candidato para fins da prova de Currículo e Títulos, deverão ser anexados no ato da inscrição e conforme instruções constantes no item 8 deste Edital. A apresentação do currículo sem os respectivos documentos comprobatórios implicará na atribuição de uma pontuação 0,0 (zero) ao candidato.

5.6 - O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **12 de maio de 2021**, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da ficha de compensação, a qual deverá ser impressa no ato da inscrição.

5.7 - A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

5.8 - No ato da inscrição o candidato deverá escolher a função para a qual deseja concorrer, sendo da sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da ficha de inscrição.

5.9 - Na hipótese de o candidato possuir os requisitos e desejar concorrer em mais de uma função, deverá efetuar inscrições distintas para cada uma delas, e, inclusive, efetivar o pagamento de taxas específicas para cada inscrição.

5.10 - A PRH não se responsabilizará por pedidos de inscrição via internet não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11 - Poderá ocorrer isenção do valor da taxa de inscrição nos seguintes casos:

- a) nos termos da Instrução Normativa nº 01/2019-PRH, publicada no DOE, edição 10407, de 02 de abril de 2019 e disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.
- b) no caso de doador de sangue ou de medula óssea, conforme Lei Estadual nº 20310/2020. Nesse caso, a comprovação da condição de doador de sangue ou de medula óssea será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição.

5.11.1 - Para os pedidos de isenção deverão ser observado os seguintes prazos.

Pedido de isenção:	27 a 29 de abril de 2021
Resultado do pedido:	04 de maio de 2021
Pedido de reconsideração:	05 de maio de 2021
Resultado do pedido:	07 de maio de 2021

5.11.2 - O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feito via Menu do Candidato, observando o prazo acima.

5.12 - Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

5.13 - Não será aceito pedido de inscrição por e-mail, condicional e/ou intempestivo.

5.14 - Na hipótese de pagamento da taxa com cheque ou por meios eletrônicos, a inscrição somente será considerada válida mediante a compensação do cheque e/ou da efetivação da transação eletrônica.



6 - DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

6.1 – A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, após a verificação da tempestividade e do pagamento da taxa de inscrição, divulgará o resultado da análise das inscrições, por meio de edital, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, no *link* específico deste edital.

6.2 - No dia **20 de maio de 2021** será publicado o edital com a relação dos candidatos com inscrições homologadas, em ordem alfabética, por função, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

6.3 - Caberá pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição, exclusivamente via Menu do Candidato, em formulário próprio e devidamente instruído com cópia do respectivo comprovante do pagamento da taxa de inscrição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do Edital com a relação dos candidatos inscritos.

6.4 - O pedido de reconsideração deverá ser instruído na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de preclusão desse direito.

6.5 - Em caso de necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato deverá entrar em contato pelo endereço eletrônico concurso@uem.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Edital com a relação dos candidatos inscritos.

7 - DA PROVA DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

7.1 - A prova de currículo e títulos, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e será realizada por bancas examinadoras nomeadas para esse fim.

7.2 - Os comprovantes **digitalizados** (não será aceito foto de documentos) deverão ser enviados/anexados no sistema no ato da inscrição (período de **27 de abril a 11 de maio de 2021**), via Menu do Candidato, preferencialmente pela ordem dos itens da tabela de pontuação da respectiva função/especialidade (Anexo I deste edital).

7.2.1 - O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados em um único arquivo (necessariamente em PDF), com tamanho máximo de 10 MB, contendo todos os demais documentos exigidos no edital, sendo que, neste caso, deve-se utilizar de ferramenta/programa que reúna todos os arquivos em um único anexo.

7.2.2 – Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem.

7.2.3 - O candidato deverá anexar ao currículo e títulos, fotocópia (frente e verso) de documento de identidade oficial e fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação, se for o caso, para atendimento do previsto no subitem 9.1, letra b, para uso na hipótese de empate entre os candidatos classificados.

7.3 - Em hipótese alguma serão recebidos títulos e comprovantes de currículo fora do prazo estabelecido no subitem 7.2 deste edital.

7.4 - Estará automaticamente excluído do PSS o candidato que não enviar os títulos no período estabelecidos no subitem 7.2 deste edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência desse item.

7.5 - Somente serão avaliados na prova de currículo e títulos os comprovantes legíveis.

7.6 - Para avaliação e pontuação dos títulos serão utilizadas as tabelas de pontos constantes do Anexo I deste edital e somente serão considerados os títulos até os respectivos limites máximos de pontos previstos. Ou seja, os títulos apresentados que excederem ao valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.

7.7 - Na hipótese de o título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, o mesmo será utilizado uma única vez, no de maior pontuação.



7.8 - A pontuação final será o número inteiro com 02 (duas) casas decimais, obtido pela somatória dos pontos de cada item da tabela de pontos.

7.9 - Somente serão considerados os comprovantes de pós-graduação, em nível de especialização, obtidos em instituições de educação superiores devidamente credenciadas.

7.10 - Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Na ausência do diploma de Mestrado e Doutorado será aceito documento emitido pelo órgão de expedição de diplomas que comprove a **homologação da defesa** da dissertação ou tese (comprovando que o candidato já cumpriu com todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico) e que **o diploma se encontra em expedição e registro**.

7.11 - Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3.º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.12 - Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

7.13 - A experiência/atividade profissional deverá ser assim comprovada:

- a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – comprovante da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação.
- b) Mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado.
- c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público.
- d) Mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais.
- e) Mediante apresentação de outros comprovantes obtidos por meio eletrônico e público, desde que fornecido o endereço para acesso e comprovação.
- f) Mediante comprovação de atuação profissional voluntária na função.

7.14 - No dia **09 de junho de 2021**, o resultado da avaliação de currículo e títulos será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, no *link* específico deste edital.

7.15 - Caberá pedido de recurso contra o resultado da prova de currículo e títulos nos termos do item 8 deste edital.

8 - DO DIREITO A RECURSO

8.1 - Será admitido recurso à Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, relativo à:

- a) Resultado da avaliação de currículo e títulos;
- b) Erro material.

8.2 - O recurso deverá ser apresentado, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço www.uem.br/concurso, no *link* referente às informações deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado final da avaliação de currículo e títulos.

8.3 - Não serão analisados no mérito, os recursos apresentados por procurador não habilitado e os intempestivos.

8.4 - O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.



8.5 - O recurso será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de julgamento de recursos.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) ter idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003;
- b) ser graduado em Medicina há mais tempo;
- c) mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério definido na alínea 'a'.

10 - DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - Está previsto para o dia **17 de junho de 2021**, às 17 horas, a disponibilização, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, do edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação geral dos candidatos classificados, bem como a relação dos candidatos com deficiência classificados, se houver.

10.2 - O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação de currículo e títulos por cada candidato e considerando o critério de desempate, quando for o caso.

10.3 - Para ser classificado na prova de Currículo e Títulos, o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - Para a contratação o candidato deverá comprovar:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, conforme parágrafo 1.º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos n.ºs 70.391/72 e 70.436/72.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.
- c) A escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função, na data da contratação.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e) Estar no gozo dos direitos políticos.
- f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- g) Não possuir acúmulo ilegal de cargos na forma prevista na legislação.
- h) Não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno e/ou em regime de escala, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- j) Cumprir as determinações deste edital.

11.2 - Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Vias originais dos comprovantes de títulos e currículo que definiram a classificação.
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópia da página com foto e qualificação civil e cópia da página do primeiro e último registro.
- c) PIS ou PASEP – número e data de cadastramento, se já for cadastrado.



- d) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
- e) Carteira de identidade.
- f) CPF.
- g) Título de eleitor.
- h) Certidão de quitação eleitoral.
- i) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- j) Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para afunção.
- k) Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência.
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- m) Atestado de saúde ocupacional expedido por Médico do Trabalho da UEM, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação com observação ao contido no item 5 deste edital.
- n) Comprovante de endereço atual em nome do contratado ou parente que possa ter o vínculo comprovado mediante apresentação de documento.
- o) Declaração de bens e rendimentos.
- p) Declaração de não sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco)anos.
- q) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do artigo 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais n.ºs 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução n.º 01185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.

11.3 - Para os documentos solicitados nas letras “b” à “l” do subitem anterior o convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais, ou fotocópias autenticadas em cartório.

11.4 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

11.5 - O candidato classificado será convocado por edital, obedecendo-se a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do PSS, e deverá se manifestar quanto ao aceite ou não da vaga no prazo estipulado no edital de convocação.

11.6 - O candidato convocado deverá providenciar, no prazo estipulado no edital de convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme subitem 11.2 deste edital.

11.7 - O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

11.9 - Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.



11.10 - Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do processo seletivo simplificado, informando qualquer alteração à Divisão de Recrutamento e Seleção.

11.11 - Ao ser convocado se o candidato não for encontrado no endereço informado perderá automaticamente a vaga.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

12.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com classificação dentro do número de vagas, assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e do exclusivo interesse e conveniência da Instituição.

12.3 - Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.4 - Havendo Processo Seletivo Simplificado em validade, durante o prazo improrrogável previsto no edital de abertura da seleção, o classificado será convocado com prioridade sobre classificados em novo Processo Seletivo Simplificado para assumir o emprego temporário.

12.5 - Não será contratado candidato, servidor da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual, nos termos do artigo 7.º da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

12.6 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a) Dois cargos de professor (Emenda Constitucional n.º 19);
- b) Um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional n.º 19);
- c) Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional n.º 34).

12.7 - A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

12.8 - Para a contratação, o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e, ao se encontrar na situação de acúmulo legal, deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na UEM.

12.9 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a classificação do candidato. A Universidade Estadual de Maringá, por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção, disponibilizará o *link* com a matéria publicada e não expedirá qualquer declaração referente ao resultado final da seleção.

12.10 - Os anexos I a III são partes integrantes deste edital.

12.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá em conjunto, quando couber, com as Bancas Examinadoras.

Maringá, 12 de abril de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



ANEXO I DO EDITAL Nº 045/2021-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Função/área de atuação: MÉDICO – CIRURGIA GERAL

1. Formação acadêmica	Valor Unitário	Máximo 35 pontos
1.1 Residência Médica em Cirurgia Geral registrado no CRM/PR	15 pontos	15 pontos
1.2 Título de especialista em Cirurgia Geral	15 pontos	15 pontos
1.3 Especialização, Mestrado ou Doutorado na área objeto da seleção	5 pontos	5 pontos
2. Atividades Profissionais		Máximo 20 pontos
2.1 Atividades profissionais na área	5 pontos por semestre	15 pontos
2.2 Atividades docentes	2,5 pontos por semestre	5 pontos
3. Atividades Científicas na área de saúde		Máximo 30 pontos
3.1 Participação em cursos de imersão reconhecidos pela Sociedade Brasileira da área específica da seleção	2,5 pontos por curso	10 pontos
Participação em cursos de aperfeiçoamento específicos na área objeto da seleção com carga horária mínima de 100 horas	2,5 pontos por curso	10 pontos
3.2 Participação em eventos, jornadas e congressos na área objeto da seleção nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 ponto por participação	2,5 pontos
3.3 Cursos e palestras ministrados em temas na área objeto da seleção nos últimos 5 (cinco) anos	2,5 pontos por curso	7,5 pontos
4. Comunicação e Divulgação Científica		Máximo 7,0 pontos
4.1 Publicação em revistas especializadas na área de saúde como autor nos últimos 5 anos	5 pontos por publicação	5 pontos
4.2 Apresentação em eventos – pôster ou comunicação oral nos últimos 5 anos	0,5 ponto por participação	Máximo de 2 pontos
5. Outras atividades		Máximo 8,0 pontos
5.1 Aprovação em concurso público ou teste seletivo na área objeto da seleção nos últimos 05 (cinco) anos	4 pontos por concurso	Máximo de 8 pontos
TOTAL		100 pontos



ANEXO I DO EDITAL Nº 045/2021-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Função/área de atuação: **MÉDICO – CIRURGIA PEDIÁTRICA**

1. Formação acadêmica	Valor unitário	Máximo 25 pontos
1.1 Residência Médica na área objeto do PSS ou área correlata	10 pontos	10 pontos
1.2 Título de especialista na área objeto do PSS expedido pela CIPE/AMB	10 pontos	10 pontos
1.3 Especialização, Mestrado ou Doutorado na área objeto do PSS ou área correlata	5 pontos	5 pontos
2. Atividades profissionais		Máximo 35 pontos
2.1 Atividades profissionais na área de Cirurgia Pediátrica por 2 (dois) anos nos últimos cinco anos	5 pontos por semestre	Até 15 pontos
2.2 Cargos administrativos	2,5 pontos cada	Até 5 pontos
2.3 Atividades docentes	5 pontos por ano	Até 15 pontos
3. Atividades científicas na área de saúde		Máximo 20 pontos
3.1 Participação em cursos de imersão reconhecidos pela Sociedade Brasileira da área específica (PALS, ACLS, ATLS, reanimação neonatal)	5 pontos cada	Até 10 pontos
3.2 Participação em eventos, jornadas e congressos	2 pontos cada	Até 10 pontos
4. Comunicação e divulgação científica		Máximo 10 pontos
4.1 Publicação em revistas especializadas na área de saúde como autor nos últimos 5 anos	4 pontos cada	Até 8 pontos
4.2 Apresentação em eventos – pôster ou comunicação oral nos últimos 5 anos	1 ponto cada	Até 2 pontos
5. Outras atividades		Máximo 10 pontos
5.1 Aprovação em concurso público ou teste seletivo na área objeto do PSS ou área correlata nos últimos 5 anos	4 pontos cada	Até 8 pontos
5.2 Participação em bancas de concursos	0,5 ponto cada	Até 1 ponto
5.3 Participação como membro de Sociedade de Especialidade na área específica	1 ponto cada	Até 1 ponto
TOTAL		100 PONTOS



ANEXO I DO EDITAL Nº 045/2021-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Função/área de atuação: **MÉDICO – ORTOPEDIA**

1. Formação acadêmica	Valor Unitário	Máximo 40 pontos
1.1 Residência Médica na área de Ortopedia e Traumatologia ou área correlata reconhecida pela CNRM.	20 pontos	20 pontos
1.2 Título de especialista na área objeto do PSS	15 pontos	15 ponto
1.3 Especialização, Mestrado, Doutorado na área objeto do PSS ou área correlata	5 pontos	5 pontos
2. Atividades profissionais		Máximo 20 pontos
2.1 Atividades profissionais na área de Ortopedia com carga horária mínima de 48 horas mensais nos últimos cinco anos	5 pontos por semestre	Até 10 pontos
2.2 Cargos administrativos	2,5 pontos cada	Até 5 pontos
2.3 Atividades docentes	1,25 pontos por semestre	Até 5 pontos
3. Atividades científicas na área de saúde		Máximo 20 pontos
3.1 Participação em cursos de imersão reconhecidos pela Sociedade Brasileira da área específica do curso	5 pontos cada	Máximo de 10 pontos
3.2 Participação em eventos, jornadas e congressos (participante)	2 pontos cada	Até 10 pontos
4. Comunicação e divulgação científica		Máximo 10 pontos
4.1 Publicação em revistas especializadas na área de saúde como autor ou co-autor nos últimos 5 anos	4 pontos cada	Até 8 pontos
4.2 Apresentação em eventos – pôster ou comunicação oral nos últimos 5 anos	1 pontos cada	Até 2 pontos
5. Outras atividades		Máximo 10 pontos
5.1 Aprovação em concurso público ou teste seletivo na área objeto do PSS ou área correlata nos últimos 5 anos	4 pontos cada	Até 8 pontos
5.2 Participação em bancas de concursos	1 ponto	Até 1 pontos
5.3 Participação como membro de Sociedade de Especialidade na área específica	1 ponto	Até 1 ponto
TOTAL		100 PONTOS



ANEXO I DO EDITAL Nº 045/2021-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Função/área de atuação: MÉDICO – PEDIATRIA

1. Formação acadêmica	Valor Unitário	Máximo 40 pontos
1.1 Título de especialista em Pediatria emitido pela SBP/AMB.	15 pontos	15 pontos
1.2 Residência Médica especialidade/área de atuação pediátrica reconhecida pela CNRM ou CRM.	10 pontos	10 pontos
1.3 Título de Especialista em área de atuação pediátrica emitido pela AMB.	5 pontos	5 pontos
1.4 Título de Doutorado na área de Saúde.	5 pontos	5 pontos
1.5 Título de Mestrado na área de Saúde.	5 pontos	5 pontos
2. Atividades Profissionais		Máximo 35 pontos
2.1 Exercício profissional em Pediatria ou especialidade/área de atuação pediátrica com carga horária mínima de 48h mensais nos últimos 5 (cinco) anos.	5 pontos por semestre	Até 20 pontos
2.2 Atividades docentes na área de saúde.	5 pontos por semestre	Até 10 pontos
2.3 Cargos administrativos em serviço de Pediatria nos últimos 5 (cinco)anos.	2,5 pontos por semestre	Até 5 pontos
3. Atividades Científicas na área de saúde		Máximo 15 pontos
3.1 Participação em cursos de imersão (somente PALS, reanimação neonatal) com certificação.	2,5 pontos cada	Até 5 pontos
3.2 Participação em Jornadas, Congressos, Simpósios de Pediatria, Urgências Pediátricas, Especialidades Pediátricas, nos últimos 5 (cinco) anos.	0,5 ponto cada	Até 5 pontos
3.3 Cursos e palestras ministradas Jornadas, Congressos, Simpósios de Pediatria, Urgências Pediátricas, Especialidades Pediátricas, nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 ponto cada	Até 5 pontos
4. Comunicação e Divulgação Científica		Máximo 5 pontos
4.1 Publicação em revistas especializadas na área de saúde como autor.	1 ponto cada	Até 3 pontos
4.2 Apresentação em eventos científicos de saúde(pôster,painel,apresentaçãooral)nos últimos 5 (cinco) anos.	0,5 ponto cada	Até 2 pontos
5. Outras atividades		Máximo 5 pontos
5.1 Aprovação em concurso público ou teste seletivo em Pediatria ou especialidade/área de atuação pediátrica nos últimos 5 (cinco) anos.	1 ponto cada	Até 2 pontos



5.2 Aprovação em concurso público outeste seletivo para carreira docente na área de Pediatria nos últimos 5 (cinco)anos.	0,5 ponto cada	2 pontos
5.3 Membro da Sociedade Brasileira de Pediatria	1 ponto	Até 1 ponto
TOTAL		100 pontos



ANEXO I DO EDITAL Nº 045/2021-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Função/área de atuação: **MÉDICO – TERAPIA INTENSIVA (PEDIÁTRICA)**

1. Formação acadêmica	Valor unitário	Máximo 40 pontos
1.1 Residência em Terapia Intensiva Pediátrica reconhecida pela CNRM ou Estágio de Terapia Intensiva Pediátrica em Centro Formador da AMIB.	10 pontos	10 pontos
1.2 Título de especialista em Terapia Intensiva Pediátrica emitido pela SBP/AMB.	10 pontos	10 ponto
1.3 Título de especialista em Pediatria emitido pela AMB.	5 pontos	5 pontos
1.4 Residência Médica em Pediatria reconhecida pela CNRM ou Estágio em Pediatria reconhecido pela AMB com duração de 2 anos.	5 pontos	5 pontos
1.5 Título de Mestrado ou Doutorado na área de Saúde.	5 pontos	5 pontos
1.6 Título de Especialista em área de atuação pediátrica emitido pela AMB.	5 pontos	5 pontos
2. Atividades Profissionais		Máximo 35 pontos
2.1 Exercício profissional em Terapia Intensiva Pediátrica com carga horária mínima de 72h mensais nos últimos cinco anos.	5 pontos por semestre	Até 20 pontos
2.2 Atividades docentes na área da saúde	5 pontos por semestre	Até 10 ponto
2.3 Cargos administrativos (chefia de serviço ou rotineiro de serviço em UTI/PED) nos últimos 5 anos.	2,5 pontos por semestre	Até 5 pontos
3. Atividades Científicas na área de saúde		Máximo 15 pontos
3.1 Participação em cursos de imersão (somente PALS, reanimação neonatal) com certificação.	2,5 pontos cada	Até 5 pontos
3.2 Participação em Jornadas, Congressos, Simpósios de Pediatria, Urgências Pediátricas, Especialidades Pediátricas.	0,5 ponto cada	Até 5 pontos
3.3 Cursos e palestras ministradas em congressos, simpósios de UTI Pediátrica, Urgências Pediátricas.	0,5 ponto cada	Até 5 pontos
4. Comunicação e Divulgação Científica		Máximo 5 pontos
4.1 Publicação em revistas especializadas na área de saúde como autor.	1 ponto cada	Até 3 pontos
4.2 Apresentação em eventos científicos de saúde (pôster, painel, apresentação oral) nos últimos 5 anos.	0,5 ponto cada	máximo de 2 pontos



5. Outras atividades		Máximo 5 pontos
5.1 Aprovação em concurso público ou teste seletivo em Terapia Intensiva Pediátrica nos últimos 5 anos.	1 ponto cada	Até de 2 pontos
5.2 Aprovação em concurso público ou teste seletivo em Pediatria e áreas de atuação pediátrica nos últimos 5 anos ou Aprovação em concurso público ou teste seletivo para carreira docente na área de saúde nos últimos 5 anos.	0,5 ponto cada	Até 2 pontos
5.3 Membro de Sociedade de Classe (somente SBP ou AMIB)	1 ponto	Até 1 ponto
TOTAL		100 pontos



ANEXO I DO EDITAL Nº 045/2021-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Função/área de atuação: **MÉDICO – TERAPIA INTENSIVA NEONATAL**

1. Formação acadêmica	Valor Unitário	Máximo 40 pontos
1.1 Residência em Terapia Intensiva Pediátrica e/ou Neonatal reconhecida pela CNRM ou Estágio de Terapia Intensiva Pediátrica em Centro Formador da AMIB.	10 pontos	10 pontos
1.2 Título de especialista em Terapia Intensiva Pediátrica e/ou Neonatal emitido pela SBP/AMB.	10 pontos	10 pontos
1.3 Título de especialista em Pediatria emitido pela AMB.	5 pontos	5 pontos
1.4 Residência Médica em Pediatria reconhecida pela CNRM	5 pontos	5 pontos
1.5 Título de Mestrado ou Doutorado na área de Saúde.	5 pontos	5 pontos
1.6 Título de Especialista em área de atuação pediátrica emitido pela AMB.	5 pontos	5 pontos
2. Atividades Profissionais		Máximo 35 pontos
2.1 Exercício profissional em Terapia Intensiva Pediátrica e/ou Neonatal com carga horária mínima de 48h mensais nos últimos cinco anos.	5 pontos por semestre	Até 20 pontos
2.2 Atividades docentes na área da saúde.	5 pontos por semestre	Até 10 pontos
2.3 Cargos administrativos (chefia de serviço ou rotineiro de serviço em UTI/Pediátrica e/ou Neonatal) nos últimos 5 anos.	2,5 pontos por semestre	Até 5 pontos
3. Atividades Científicas na área de saúde		Máximo 15 ponto
3.1 Participação em cursos de imersão (somente PALS, reanimação neonatal) com certificação.	2,5 pontos cada	Até 5 pontos
3.2 Participação em Jornadas, Congressos, Simpósios de Pediatria, Urgências Pediátricas, Especialidades Pediátricas, nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 ponto cada	5 pontos
3.3 Cursos e palestras ministradas em congressos, simpósios de UTI Pediátrica e/ou Neonatal, Urgências Pediátricas, nos últimos 5 (cinco) anos.	0,5 ponto cada	Até 5 pontos
4. Comunicação e Divulgação Científica		Máximo 5 pontos
4.1 Publicação em revistas especializadas na área de saúde como autor.	1 ponto cada	Até 3 pontos
4.2 Apresentação em eventos científicos de saúde (pôster, painel, apresentação oral) nos últimos 5 anos.	,0,5 ponto cada	Até 2 pontos
5. Outras atividades		Máximo 5 pontos
5.1 Aprovação em concurso público ou teste seletivo em Terapia Intensiva Pediátrica e/ou Neonatal nos últimos 5 anos.	1 ponto cada	Até 2 pontos
5.2 Aprovação em concurso público ou teste seletivo em Pediatria e áreas de atuação pediátrica nos últimos 5 anos ou Aprovação em concurso público ou teste seletivo para carreira docente na área de Pediatria nos últimos 5 anos.	0,5 ponto cada	Até 2 pontos
5.3 Membro de Sociedade de Classe (somente SBP ou AMIB)	1 ponto	Até 1 ponto
TOTAL		100 pontos



ANEXO I DO EDITAL Nº 045/2021-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Função/área de atuação: MÉDICO – TRIADOR

1. Formação acadêmica	Máximo 35 pontos
1.1 Residência médica em Hematologia ou Título de Especialista em Hematologia	20 pontos
1.2 Residência Médica ou Título de especialista em outra área Médica	10 pontos
1.3 Mestrado ou Doutorado na área Médica	5 pontos
2. Atividades Profissionais	Máximo 30 pontos
2.1 Atividade profissional como Médico (5 pontos por semestre)	15 pontos
2.2 Atividades profissionais em Hemocentro ou Banco de Sangue (5 pontos por semestre)	15 pontos
3. Atividades Científicas na área da saúde	Máximo 20 pontos
3.1 Participação em eventos, jornadas e congressos nos últimos 05 pontos (cinco) anos (2,5 pontos cada)	10 pontos
3.2 Cursos e palestras ministrados nos últimos 05 pontos (cinco) anos (2,5 pontos cada)	10 pontos
4. Comunicação e Divulgação Científica	Máximo 10 pontos
4.1 Publicação em revistas especializadas na área de saúde como autor nos últimos 05 anos (2,5 pontos cada)	5 pontos
4.2 Apresentação em eventos científicos – pôster ou comunicação oral – nos últimos 05 anos (2,5 pontos cada)	5 pontos
5. Outras atividades	Máximo 5 pontos
5.1 Aprovação em concurso público nos últimos 05 (cinco) anos (2,5 pontos cada)	5 pontos
TOTAL	100 pontos



ANEXO II DO EDITAL Nº 045/2020-PRH

PERFIL PROFISSIONÁRIO

Função: **MÉDICO**

I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função:

- a) Realizar assistência médica, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas.
- b) Adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

- a) Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência.
- b) Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes.
- c) Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares.
- d) Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas.
- e) Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreveníveis, fitoterápicos e cuidados especiais.
- f) Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão.
- g) Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas.
- h) Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.
- i) Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- j) Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- k) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- l) Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- m) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- n) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

III. Competências pessoais para a função:

- a) Lidar com situações adversas.
- b) Iniciativa.
- c) Transmitir segurança.
- d) Atenção seletiva.
- e) Tolerância.
- f) Altruísmo.
- g) Trabalhar em equipe.
- h) Interpretar linguagem verbal e não-verbal.
- i) Imparcialidade de julgamento.
- j) Empatia e liderança.



ANEXO III DO EDITAL Nº 045/2021-PRH

CRONOGRAMA PREVISTO

PROCEDIMENTOS	DATAS PREVISTAS
Período para o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição	27 a 29/04/2021
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	04/05/2021
Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	05/05/2021
Resultado do recurso	07/05/2021
Período de inscrição	<u>27/04 a 11/05/2021</u>
Data limite para recolhimento da taxa de inscrição	12/05/2021
Relação de inscrições homologadas	20/05/2021
Pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição	21 e 24/05/2021
Resultado do pedido de reconsideração	27/05/2021
Divulgação das notas da avaliação dos títulos e currículo	09/06/2021
Pedido de reconsideração Avaliação de Títulos e Currículos	10 e 11/06/2021
Resposta ao pedido de reconsideração Avaliação de Títulos e Currículos	16/06/2021
Publicação do resultado final	17/06/2021